



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 33605228 - <http://www.ufpr.br/>

Edital de Pregão Eletrônico nº 90.003/2025

Processo nº 23075.071102/2024-17

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre nº 105, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-140
<http://www.ufpr.br/>

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos (parte I) para atender às necessidades do Hospital Veterinário do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná.

Valor Total da Contratação: R\$ 167.838,51

Data da Sessão Pública: Dia 20/02/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: 17/02/2025

Endereço do certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Margem de Preferência para Algum Item: Sim

SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Do Registro de Preços
3. Da Participação na Licitação
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
7. Da Fase de Julgamento
8. Da Fase de Habilitação
9. Da Ata de Registro de Preços
10. Da Formação do Cadastro de Reserva
11. Dos Recursos
12. Da Adjudicação e Homologação
13. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória
14. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
15. Das Disposições Gerais

16. Do Foro**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025**

(Processo Administrativo nº 23075.071102/2024-17)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, sediada na Rua Dr. Faivre nº 105, Centro, CEP: 80.060-140, Curitiba - PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais farmacológicos (parte I) para atender às necessidades do Hospital Veterinário do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. Pessoa física;

3.9.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.12. Que não se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme dispõe o item 3.6 deste Edital.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca e modelo;
- 5.1.2.1 Deverá ser ofertado somente uma única marca e modelo para o item cadastrado, sob pena de desclassificação.
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4 Quantidade cotada. Devendo respeitar as quantidades descritas no termo de referência.
- 5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. **Caso o critério de julgamento for o menor preço**, as propostas, ainda, deverão observar o seguinte:
- 5.13.1. Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.
- 5.13.2. As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 5.1.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo "valor negociado", garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% com o valor convertido em Real.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. O envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma

concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. Em todo caso a Administração não contratará valor(s) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

6.23.5. O pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, sob pena de desclassificação.

8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.15.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço [:: Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública :: \(ufpr.br\)](https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), mediante informação do número do processo administrativo.

Sistema	Eletrônico	de	Informações	-	Pesquisa	Pública	(ufpr.br):	Endereço	eletrônico
https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0									

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Fraudar a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

13.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: licita@ufpr.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pra.ufpr.br/licitacoes/>.

15.11. A entrega da proposta implica na automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16 FORO

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Anexo A - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo do Contrato

Anexo B - Termo de Ciência e Concordância

Anexo C - Modelo de Proposta

Anexo D - Da Forma de Apresentação do Folheto Técnico/Catálogo

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Curitiba , 07 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO JOSE DOS SANTOS, ASSESSOR(A) DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - CLIC/PRA**, em 07/02/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7480140** e o código CRC **769E1E3D**.

ANEXOS AO EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Pioneiro, 2153, - Bairro Jardim Dallas, Palotina/PR, CEP 85950-000
Telefone: (44) 3211-8553 - <http://www.ufpr.br/>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SRP - AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Este documento foi elaborado com base no modelo da AGU de **novembro de 2024**)
A parte redigida em preto segue conforme modelo estabelecido pela AGU e recomenda-se serem mantidas.
As partes redigidas **em vermelho** preveem 2 situações:
1 - As que deverão ser preenchidas conforme a natureza do objeto a ser contratada,
2 - E as que necessitarão ser avaliadas conforme a natureza do objeto, podendo ser suprimidas nos casos em que a redação não seja aplicável
As partes destacadas em amarelo se referem a alterações ou complementos realizados por esta UASG que não estava previstos no modelo da AGU

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 23075.071102/2024-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Implantação de sistema de registro de preços para a aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais farmacológicos (parte 1) para atender às necessidades do Hospital Veterinário do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Pedido Mínimo	Quantidade	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
1	Acetato de metilprednisolona 40 mg/ml. Suspensão injetável. Frasco-ampola 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	299690	Frasco-ampola 2 ml	5	35	19,06	667,1

2	Acetato de prednisolona 10 mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	448591	Frasco 5ml	5	15	14,97	224,55
3	Acetilcisteína 100 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 3 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	335091	Ampola de 3 ml	50	100	3,8	380
4	Ácido poliacrílico 2mg/g. Gel oftálmico. Frasco de 10g. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	279338	Bisnaga 10g	10	90	45,9	4.131,00

5	Ácido tranexâmico 50 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	327566	Ampola de 5 ml	150	450	4,2	1.890,00
6	Albendazol 40 mg/ml. Suspensão oral. Frasco de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267507	Frasco de 10 ml	1	2	1,45	2,9
7	Alfaepoetina, concentração: 4.000 UI, forma farmacêutica: injetável. Ampola 1ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o	465319	Ampola 1ml	10	40	18,98	759,2

	produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.						
8	Aminofilina 24 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	292402	Ampola de 10 ml	32	64	4,3	275,2
9	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco de 75 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	448841	Frasco	10	70	22,5	1.575,00

10	Ampicilina sódica (equivalente a 1,0g de ampicilina base) 1,063g + Sulbactam sódico (equivalente a 0,5g de sulbactam base) 0,547g . Pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	270556	Frasco-ampola	100	1300	6,19	8.047,00
11	Anfotericina B 50 mg. Pó liofilizado para solução injetável, uso humano. Frasco-ampola com liofilizado + ampola com 10 ml de diluente. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	332887	Frascos-ampola com liofilizado + diluente	10	30	29,1	873
12	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml. Suspensão oral. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	394856	Frasco de 100 ml	4	8	6,99	55,92

13	Besilato de Atracúrio 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2,5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268396	Ampola de 2,5 ml	25	50	7,45	372,5
14	Bicarbonato de sódio 84mg/ml, ampola de 10ml, solução injetável. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268222	Ampola 10ml	100	1000	0,89	890
15	Brometo de rocurônio 10mg/mL, solução injetável, frasco ampola 5mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268521	Frasco-ampola 5ml	5	50	10,41	520,5

16	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL, solução injetável, ampola 1mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267282	Ampola 1ml	50	600	1,17	702
17	Cefalexina monoidratada 250 mg/5 ml. Suspensão oral. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	331555	Frasco de 100 ml	3	9	12,86	115,74
18	Cefalotina sódica 1 g. Pó liofilizado para solução injetável, uso humano. Frasco-ampola com pó liofilizado. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	460699	Frasco-ampola com pó liofilizado	1200	3600	4,14	14.904,00

19	Ceftazidima pentaidratada 1 g, solução injetável, pó para reconstituição. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	442694	Frasco-ampola contendo 1 g	10	30	14,53	435,9
20	Ceftriaxona dissódica 1 g. Pó liofilizado para suspensão injetável, uso humano. Frasco-ampola com pó liofilizado. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	442701	Frasco-ampola com pó liofilizado	1000	2000	3,83	7.660,00
21	Ciproheptadina 0,8 mg + cloridrato de tiamina (vit. B1) 0,12 mg + fosfato dissódico de riboflavina (vit. B2) 0,15 mg + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 0,134 mg + nicotinamida (vit. B3) 0,1334 mg + ácido ascórbico (vit. C) 4,334 mg, q.s.p. 1 ml. Xarope, uso humano. Frasco de 240 ml. (Referência não restritiva: APEVITIN BC, ou similar, ou tecnicamente equivalente). O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	402927	Frasco de 240 ml	10	30	18,9	567

22	Citrato de fentanila 78,5 mcg/ml (equivalente a 50 mcg de fentanila base). Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	424712	Frasco-ampola de 10 ml	150	450	3,86	1.737,00
23	Citrato de sufentanila 75 mcg/ml (equivalente a 50 mcg/ml de sufentanila base). Solução injetável, uso humano. Ampola de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	449401	Ampola de 5 ml	100	300	75,24	22.572,00
24	Cloridrato de Alfentanila, 0,544mg/mL (equivalente a 0,5mg de Alfentanila), solução injetável, ampola 5mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268378	Ampola 5ml	10	40	18,98	759,2

25	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 3 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	271710	Ampola de 3 ml	50	150	2,86	429
26	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml (sem vasoconstritor). Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269574	Frasco-ampola de 20 ml	100	400	6,03	2.412,00
27	Cloridrato de ciprofloxacino (equivalente a 3.0 mg de ciprofloxacino base) 3,5mg/ml. Frasco plástico contagotas contendo 5ml de solução oftálmica. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da	331158	Frasco 5ml	5	60	17,65	1.059,00

	entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.						
28	Cloridrato de dexmedetomidina 100 mcg/ml. Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	352204	Frasco-ampola de 2 ml	100	400	7,09	2.836,00
29	Cloridrato de difenidramina 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272217	Ampola 1ml	10	130	18,99	2.468,70
30	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de vidro âmbar de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem	268446	Ampola de vidro âmbar de 20 ml	30	90	5,89	530,1

	informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.						
31	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268960	Ampola de 10 ml	50	150	3	450
32	Cloridrato de escetamina 57,67mg/mL (equivalente a 50mg de Escetamina), solução injetável, frasco-ampola 10mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	602763	Frasco-ampola 10ml	10	190	79,99	15.198,10

33	Cloridrato de esmolol 250 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272193	Ampola de 10 ml	10	50	389,99	19.499,50
34	Cloridrato de etilefrina 10mg/mL, solução injetável, ampola 1mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272198	Ampola 1ml	50	500	1,89	945
35	Cloridrato de fenilefrina 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	274573	Ampola de 1 ml	10	20	10,8	216

36	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268115	Ampola de 1 ml	10	30	5,68	170,4
37	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml. Spray de uso tópico, uso humano. Frasco de 50 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269845	Frasco de 50 ml	3	9	37	333
38	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g (equivalente a 2%). Gel de uso tópico, uso humano. Bisnaga de 30 g. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269846	Bisnaga de 30 g	50	200	4,59	918

39	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml (sem vasoconstritor). Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269843	Frasco-ampola de 20 ml	120	360	5,91	2.127,60
40	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml + epinefrina 0,005 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	275402	Frasco-ampola de 20 ml	25	50	9,49	474,5
41	Cloridrato de metadona 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268094	Ampola de 1 ml	500	6500	3,83	24.895,00

42	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267310	Ampola de 2 ml	100	300	0,7	210
43	Cloridrato de nalbufina 10 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268501	Ampola de 1 ml	20	80	8,44	675,2
44	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272326	Ampola de 1 ml	25	75	5,74	430,5

45	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268504	Ampola de 2 ml	600	2400	1,71	4.104,00
46	Cloridrato de petidina 50 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272329	Ampola de 2 ml	50	100	4,93	493
47	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267769	Ampola de 2 ml	100	300	2,2	660

48	Cloridrato de proximetacaína 5 mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269571	Frasco 5ml	5	50	11,8	590
49	Cloridrato de remifentanila 2 mg. Pó liofilizado para solução injetável. Uso humano. Frasco-ampola contendo 2 mg. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268973	Frasco-ampola contendo 2 mg	20	260	15,5	4.030,00
50	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o	292382	Ampola de 1 ml	1000	5000	1,63	8.150,00

	produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.						
51	Cobamamida 1 mg + Cloridrato de ciproheptadina 4 mg. Apresentação em comprimidos. Administração Via oral. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	440313	Comprimido	100	900	1,13	1.017,00
52	Colagenase 0,6 U/g. Apresentação embalagem contendo 1 bisnaga de alumínio de 30 g + espátula plástica. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268958	Bisnaga de 30g	10	40	14,88	595,2
53	Colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01 g. Pomada de uso tópico. Bisnaga de 30g. O produto deverá trazer	270495	Bisnaga de 30g	10	50	16,44	822

	impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.						
54	Dextrana 70 1 mg/ml + hipromelose 3 mg/ml. Solução tópica oftálmica. Frasco de 15 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	396741	Frasco de 15 ml	4	8	14,5	116
55	Díazepam 5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de vidro âmbar de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267194	Ampola de vidro âmbar de 2 ml	100	400	0,97	388

56	Diclofenaco sódico 0,1%. Solução tópica oftálmica. Frasco de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	271006	Frasco de 5 ml	5	25	19,16	479
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA (R\$)							167.838,51

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 As quantidades descritas na coluna “pedido mínimo” da tabela do item 1.1, referem-se ao quantitativo que a área requisitante deverá observar quando da emissão da nota de empenho e que o fornecedor deverá obrigatoriamente atender.
- 1.4.1 Poderão ser emitidas notas de empenho em quantitativo inferior ao descrito na coluna “pedido mínimo”, cabendo ao fornecedor decidir por sua aceitação ou não.
- 1.4.2 Se a Contratada optar por não aceitar, deverá informar a área requisitante, via e-mail, sua decisão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de envio pela área requisitante.
- 1.4.3 Se a Contratada aceitar o pedido, deverá executá-lo integralmente, cumprindo todas as exigências pertinentes, estando sujeitas às penalidades previstas neste Termo de Referência caso não o faça.
- 1.4.4 Somente serão pagos os itens efetivamente demandados pela Contratante no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços. A coluna “Pedido Mínimo” não gera o direito subjetivo ao fornecimento de quantitativo mínimo de cada item à Contratada.
- 1.5 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no código CATMAT adotado (catálogo de materiais disponível em compras.gov.br), prevalecerá a especificação do Termo de Referência.
- 1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme registro do Documento de Formalização da Demanda nº 172/2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 75095679000149-0-000001/2025.
 - II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2024.
 - III) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS.
 - IV) Identificador da Futura Contratação: 153079-83/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para o atendimento da necessidade, será necessário:
- 4.1.1 Que todos os produtos deverão ter seus registros ou notificações, o que couber, junto ao Ministério da Saúde e deverão apresentar rotulagem de acordo com as regras definidas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022.
- 4.1.2 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- 4.1.2.1 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.
- 4.1.3 As bulas deverão atender as recomendações da Resolução - RDC ANVISA nº 47, de 8 de setembro de 2009 e da Resolução - RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022 e futuras atualizações.
- 4.1.4 O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022.
- 4.1.5 Com relação aos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, as empresas detentoras de medicamentos regularizados gozarão do prazo para adequação da rotulagem estabelecido pelo art. 95, caput ou § 1º, da RDC ANVISA nº 768/2022, conforme o caso, possibilitando, no respectivo prazo, a rotulagem nos moldes da legislação anterior.
- 4.1.6 O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

4.1.7 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

4.1.8 Para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, a empresa deverá entregar, juntamente com o produto, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia emitida eletronicamente.

Sustentabilidade

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (7ª Edição):

4.2.1 Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

4.2.2 Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

4.2.3 Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013, o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

4.2.4 O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.2.5 O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

4.2.6 De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

4.2.7 A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor; Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

4.3 O descarte inadequado das embalagens do produto pode causar grave dano ambiental e para a saúde pública. Buscando sanar os riscos, os usuários são orientados sobre o correto descarte após a utilização do produto. A UFPR possui, ainda, programa de descarte adequado para esse tipo de material como parte da política da gestão ambiental da instituição.

4.4 Além dessas exigências, serão observadas as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da UFPR, que prevê o descarte adequado dos resíduos gerados.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.5 Na presente contratação foram indicadas algumas marcas e modelos como mera referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto. No entanto, podem ser aceitas marcas equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas.

Da exigência de amostra

4.6 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7 Não será necessário a apresentação do referido do objeto dada a natureza do objeto a ser contratada.

Subcontratação

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.10 Os itens 6, 9, 11 e 42 se qualificam para as margens de preferência normal e adicional previstas pelo Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e pela Resolução SEGES-CICS/MGI n. 4 de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

4.10.1 Fazem jus à margem de preferência normal de 5% aqueles registrados na Anvisa e produzidos em unidade produtiva situada em território nacional.

4.10.2 Fazem jus à margem de preferência adicional de 10% os medicamentos que, além de serem produzidos no país, utilizarem o Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) cujas etapas produtivas foram integralmente realizadas em território nacional a partir do material de partida.

Da participação de empresas reunidas em Consórcio

4.11 Devido à natureza e complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de autorizar a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as empresas isoladamente são capazes de atender a demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Hospital Veterinário do Setor Palotina/UFPR - Rua Pioneiro, 2153, Jardim Dallas
- Palotina/PR - CEP: 85.953-128
- Servidora: Janaína Soares Andrade Biondo
- E-mail: hvpa@ufpr.br; financeirohvpalotina@ufpr.br; Tel: (44) 99923-0370
- Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira (exceto feriados) das 8 a 12h e 13 a 17h

- 5.5 Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.
- 5.6 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.
- 5.7 No momento da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.8 Que todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.
- 5.9 Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido das caixas, dentre outras recomendações do fabricante.
- 5.10 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- 5.11 Para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, a empresa deverá entregar, juntamente com o produto, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia emitida eletronicamente.
- 5.12 Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência, e serem da mesma marca e modelo ofertados e aprovados no parecer técnico.

Garantia

- 5.13 Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O gerenciamento da ata de registro de preços será responsabilidade do Hospital Veterinário do Setor Palotina.
- 6.2 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23 Para o gerenciamento das atas de registro de preços aplicar-se-á no que couber o disposto nesta sessão.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase da execução contratual)

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Multa**, considerando os seguintes parâmetros:

ID	Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
a)	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
b)	Deixar de prestar garantia ou assistência técnica aos materiais fornecidos	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
c)	Recusar-se ou deixar de apresentar garantia contratual	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,07% calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). Compensatória de até 5% do valor do Contrato, em caso de não apresentação ou de apresentação da garantia com mais de 30 dias de atraso.
d)	Recusar-se ou deixar de prestar parcela do Contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, nos prazos contratados	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
e)	Interromper a prestação dos serviços ou o fornecimento continuado, após iniciada a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Até 10% do valor total remanescente da obrigação
f)	Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato, necessários à boa execução contratual	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
g)	Recusar-se ou deixar de cumprir normas internas da UFPR, apontadas em relatório de fiscalização	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
h)	Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
i)	Entregar material ou serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, recusando-se ou deixando de efetuar a substituição no prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Até 10% em relação ao valor da obrigação
j)	Entregar material ou serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, efetuando a substituição fora do prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% por dia de atraso Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
k)	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano e Multa	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência
l)	Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
m)	Recusar-se ou deixar de fornecer material ou serviço registrado em Ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total da ARP
n)	Recusar-se ou deixar de fornecer os materiais ou de prestar os serviços, integralmente	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
o)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e Multa	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
p)	Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo de até 20 (vinte) dias [igual ao prazo contratual]	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e Multa	Moratória de 0,3% por dia de atraso
q)	Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo superior a 20 (vinte) dias [ultrapassar o dobro do previsto para entrega]	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e Multa	Moratória de 0,5% por dia de atraso Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação

r)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
s)	Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
t)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
u)	Comportar-se de modo inidôneo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
v)	Cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
w)	Omitir informações em notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
x)	Falsificar ou alterar notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
y)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato

***6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato

7.2.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da Contratada nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1 Independentemente do percentual de tributo informado em sua proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/12/2024.

8.31 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1 O modo de disputa será o Aberto, tendo como intervalo de lances em 0,25% do valor dos itens convertidos em moeda Real.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4 Habilitação jurídica

- a) **No caso de Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **No caso de Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.4.1 Dos demais documentos de habilitação jurídica a serem apresentados

9.4.1.1 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da RDC nº 16, de 1 de abril de 2014 e suas atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado. No caso de medicamento ou substância sujeita a controle especial, deverá ser apresentada **Autorização Especial (AE)**. Neste caso, a Autorização deverá contemplar atividade de “distribuição” ou “fabricação”, pois esta possui a atividade de distribuição como inerente, de acordo com critérios definidos pela Anvisa e publicados por meio de seu Portal na internet. A AFE ou AE poderá ser apresentada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) – destacando a empresa – ou por meio de cópia de espelho de consulta disponível no sítio da Anvisa.

9.4.1.1.1 Caso a licitante seja dispensada da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou da Autorização Especial (AE), a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

9.4.1.2 **Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário** (vigente) emitido pela Vigilância Sanitária do Estado, Distrito ou Município da sede da licitante.

9.4.1.2.1 Caso a licitante seja dispensada da Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

9.4.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.4.4 Na análise dos documentos de habilitação, as exceções ou os casos omissos serão analisados de acordo com os termos e condições previstas no art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e no art. 20 da RDC ANVISA nº 16, de 01 de abril de 2014 e suas alterações posteriores.

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da empresa serão dispensados.

9.7 Qualificação Técnica

9.7.1 No caso de importação de produto sob vigilância sanitária feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na Anvisa, a licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016.

9.8 Documentos para aferição da proposta

9.8.1 Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

9.8.1.1 **Certificado de Registro do Produto**, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia emitida eletronicamente da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA atualizado, conforme Lei nº 6.360/76. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com o Certificado de Registro, o protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido nos termos do artigo 1º da RDC ANVISA nº 212/2018.

9.8.1.1.1 Caso o produto ofertado esteja enquadrado na categoria de baixo risco, segundo a RDC ANVISA nº 576/2021, ele estará isento da exigência de registro. A licitante deverá, então, apresentar documentação comprobatória da **notificação de produto para saúde**, seja através de cópia da publicação no Diário Oficial da União relativa à concessão dada pela ANVISA ou uma cópia da **Declaração de Notificação**, em plena validade, que é divulgada no site da ANVISA, atendendo os requisitos da RDC ANVISA nº 576/2021 e suas alterações.

9.8.1.1.2 O parecerista, em sede de diligência, servir-se-á de consulta à ANVISA ou utilizará qualquer outro meio oficial pertinente, como o DOU.

9.8.1.1.3 A apresentação do Certificado de Registro do Produto ou da notificação de produto para saúde será dispensada, caso o parecerista logre êxito em obtê-lo mediante consulta eletrônica ao portal oficial da ANVISA, utilizando o número de registro ou notificação informado na proposta da licitante, e anexando-o ao processo.

9.8.1.1.4 Caso o produto esteja dispensado de registro ou notificação, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

9.8.1.2 **Catálogo e/ou imagem digitalizada do rótulo do produto e/ou ficha técnica** do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado, conforme roteiro descrito no **Anexo D**.

9.8.1.2.1 Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência.

9.8.1.2.2 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

9.8.1.3 Para os itens sujeitos à aplicação de **margem de preferência**, conforme descrito no item 4.10 e seus subitens, caso a empresa licitante apresente a declaração no sistema, deverá fornecer documentos que comprovem o cumprimento das regras de origem e das regras de qualificação conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 04/2024.

9.9 Dos documentos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços

9.9.1 Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação).

9.9.1.1 O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio <http://www.sei.ufpr.br>, escolhendo a opção "Acesso Usuário Externo".

9.9.1.2 A assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

9.9.1.2.1 Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

Disposições gerais sobre habilitação

9.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 167.838,51 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas advindas do presente pregão correrão por conta dos recursos consignados no orçamento próprio desta UFPR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

André Gaspar Zinco
Farmacêutico

Rhuan Vinícius de Freitas Esprendor
Farmacêutico

Douglas Gustavo de Andrade
Administrador

ANEXO A

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (**Anexo B**).

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 4.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 4.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 4.18 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.
- 4.19 Substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a unidade que o recebeu, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total à Universidade Federal do Paraná, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 5.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3 Indenizações e multas.
- 5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 DOS CASOS OMISSOS

- 6.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 FORO

- 7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ANEXO B

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90.003/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

ANEXO C
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 23075.071102/2024-17
PREGÃO Nº 90.003/2025 - UFPR (UASG 153079)

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)

Item	Descrição	Marca /Fabricante /Modelo ou Referência	Nº do Registro / Notificação – ANVISA / Ministério da Saúde	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
03						
(...)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

Do Detalhamento dos Custos de Fornecimento:

Item	Descrição	% Valor de aquisição	% Frete	% Impostos e Tributos	% Custos Indiretos e Lucro
01					
02					
03					
(...)					

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:
(X) Não se aplica (Não há exigência de garantia contratual)

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO D
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FOLHETO TÉCNICO/CATÁLOGO

1. Conforme a previsão do Termo de Referência, o envio de catálogo, ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante será OBRIGATÓRIO a partir da convocação do pregoeiro.
2. Para aferição das especificações técnicas dos produtos as empresas deverão anexar no sistema Compras.gov a ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação do pregoeiro na fase de aceitação das propostas.

3. DA FICHA TÉCNICA

3.1 Para fins de análise são considerados como ficha técnica:

- a) Documento técnico emitido pelo fabricante, contendo as especificações do produto ofertado;
- b) Catálogo do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;
- c) Bula, rótulo-bula, cartucho-bula, rótulo, cartucho ou invólucro do produto, perfeitamente legíveis, onde seja possível verificar se as informações contidas nestes atendem às especificações técnicas exigidas em edital;
- d) Indicação do site do fabricante na internet, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta e que contenha as especificações técnicas do produto.

3.2 Critérios para aceitação da ficha técnica

- a) Somente serão aceitos documentos oficiais do FABRICANTE;
- b) No caso em que a empresa licitante seja a própria fabricante, na impossibilidade de envio de ficha técnica, será aceita declaração de que a empresa fabricará os produtos conforme as especificações solicitadas em edital, estando a empresa sujeita às penalizações no caso de entrega de produto inferior ao solicitado;
 - i. Para a aceitação da declaração será necessário que a empresa licitante possua o código de atividade compatível com o processo de produção/fabricação do item ofertado.
- c) Não serão consideradas fichas técnicas, documentos criados pelo próprio licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência.
- d) No caso de catálogo, indicação do site do fabricante ou outro documento que contenha mais de um produto informado, a empresa licitante deverá fazer a indicação da referência exata do produto.

e) Caso o licitante opte por fazer a indicação do site do fabricante, esta poderá ser informado diretamente na Proposta de preços, conforme modelo disponibilizado no **Anexo C**. Neste caso, o envio da ficha técnica será facultativo.

f) A falta da ficha técnica ou a sua apresentação em desacordo aos critérios estabelecidos neste Anexo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante na fase de Aceitação.

4. DO PARECER TÉCNICO

4.1 Todos os produtos ofertados passarão por análise e Parecer Técnico, a ser realizado pela equipe responsável. A análise confrontará as especificações técnicas dos produtos ofertados com as especificações solicitadas em edital.

4.2 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especificações inferiores, ou fora da margem prevista em edital.

4.3 Na análise da documentação apresentada, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementação de informação, será realizada diligência, preferencialmente, por e-mail, junto ao licitante, que se responsabilizará pelas informações prestadas. No caso de documentos técnicos em língua estrangeira, caberá ao licitante fazer as indicações das especificações técnicas e traduções necessárias em fase de diligência.

4.4 O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

5. CONSIDERAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para a elaboração de sua proposta, a empresa licitante deverá buscar junto aos seus fornecedores a informação/garantia de que o produto ofertado não tenha previsão de descontinuidade de linha de produção, evitando assim transtornos no fornecimento dos produtos.

5.2 É de total responsabilidade do licitante a manutenção de sua proposta/lance, sendo que, encerrada a Etapa de lances do Pregão, qualquer solicitação de desclassificação de proposta sob a justificativa de inexecução de preço sujeitará o licitante a processo de apuração de responsabilidade/penalização.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do processo SEI da contratação: [23075.071102/2024-17](#)

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Aquisição de materiais farmacológicos para atender às necessidades do Hospital Veterinário do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná.

2.2 O Hospital Veterinário do Setor Palotina (HVP), dentre outras atribuições, é local de ensino, treinamento, aperfeiçoamento e pesquisa para alunos da graduação em Medicina Veterinária e de pós-graduação cuja área de atuação seja diretamente relacionada ao hospital, presta serviços medicocirúrgicos, ambulatoriais e/ou hospitalares e de auxílio diagnóstico a comunidade no campo da medicina veterinária, dentro de programas de ensino definidos, visando atender atividades de ensino, pesquisa e extensão. A aquisição de materiais farmacológicos permitirá atender a demanda de atendimento de cães, gatos, animais de produção e animais silvestres e portanto, permitirão grande benefício ao aprendizado dos alunos e qualidade ao atendimento da população. A ausência dos materiais poderá ocasionar prejuízos a curto, médio e longo prazo, que englobam a impossibilidade de execução de diagnósticos ou tratamentos recomendados e da abordagem de determinados tratamentos com alunos da graduação e pós-graduação.

2.3 As atas de registro de preços oriundas do processo licitatório 23075.042222/2023-26 encerraram a vigência em dezembro de 2024, sendo, desta forma, necessário a abertura de novo processo para atendimento das demandas, a fim de não deixar o setor descoberto de suas necessidades.

2.4 A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

2.5 Para a presente contratação foram observados os princípios da padronização, conforme previsto no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, no entanto para o presente objeto, até o presente momento não foram produzidos estudos ou catálogos pelo governo federal que sejam compatíveis com o objeto pretendido.

2.6 A partir das informações levantadas, pode-se classificar os bens pretendidos como comuns, nos termos do Art. 6º da Lei 14.133/2021. Sendo que os itens não estão enquadrados como bens de luxo conforme trata o art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

3 ÁREA REQUISITANTE

3.1 Área: Farmácia do Hospital Veterinário Setor Palotina

3.2 Responsáveis: André Gaspar Zinco e Rhuan Vinícius de Freitas Esprendor

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento da necessidade, será necessário:

4.1.1 O processo de aquisição deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação da Administração Pública Federal (Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentações).

4.1.2 A contratação observará os seguintes dispositivos legais relevantes para a aquisição de materiais da área da saúde:

- **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** – que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- **Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013** – que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973** – que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 16, de 01 de abril de 2014** – que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 430, de 08 de outubro de 2020** – que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 497, de 20 de maio de 2021** – que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021** – que dispõe sobre a notificação de medicamentos de baixo risco.
- **Instrução Normativa ANVISA nº 106, de 11 de novembro de 2021** – que estabelece a Lista de Medicamentos de Baixo Risco sujeitos à notificação.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022** – que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 81, de 05 de novembro de 2008** – que dispõe sobre o regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária.

- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 250 de 20/10/2004** – que trata da revalidação de registro de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 212 de 22/01/2018** – que altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos relacionados à revalidação de registro de produtos e dá outras providências.
- **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 751 de 15/09/2022** – que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

4.1.3 Que todos os produtos deverão ter seus registros ou notificações, o que couber, junto ao Ministério da Saúde e deverão apresentar rotulagem de acordo com as regras definidas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.4.1 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

4.1.5 As bulas deverão atender as recomendações da Resolução - RDC ANVISA nº 47, de 8 de setembro de 2009 e da Resolução - RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022 e futuras atualizações.

4.1.6 O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.7 Com relação aos itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6, as empresas detentoras de medicamentos regularizados gozarão do prazo para adequação da rotulagem estabelecido pelo art. 95, caput ou § 1º, da RDC ANVISA nº 768/2022, conforme o caso, possibilitando, no respectivo prazo, a rotulagem nos moldes da legislação anterior.

4.2 O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

4.3 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

4.4 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

4.5 Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 A contratada deverá substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a unidade que o recebeu, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total à Universidade Federal do Paraná, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), dado que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela empresa contratada que necessite de calços financeiros

Da participação de Consórcio Ou Cooperativa

4.8 Será vedada a participação de empresas consorciadas na presente licitação, uma vez que, dada a natureza e complexidade do objeto, as empresas individualmente são capazes de atender à demanda.

4.9 Será permitida a participação de Cooperativas.

Da Subcontratação

4.10 Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

Da Qualificação Econômico-Financeira

4.11 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da empresa serão dispensados.

Da Qualificação Técnica

4.12 No caso de importação de produto sob vigilância sanitária feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na Anvisa, a licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016.

Da Habilitação Jurídica

4.13 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da RDC nº 16, de 1 de abril de 2014 e suas atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado. **No caso de medicamento ou substância sujeita a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE).** Neste caso, a Autorização deverá contemplar atividade de “distribuição” ou “fabricação”, pois esta possui a atividade de distribuição como inerente, de acordo com critérios definidos pela Anvisa e publicados por meio de seu Portal na internet. A AFE ou AE poderá ser apresentada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) – destacando a empresa – ou por meio de cópia de espelho de consulta disponível no sítio da Anvisa.

4.13.1 Caso a licitante seja dispensada da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou da Autorização Especial (AE), a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

4.14 **Licença de Funcionamento** ou **Alvará Sanitário** (vigente) emitido pela Vigilância Sanitária do Estado, Distrito ou Município da sede da licitante.

4.14.1 Caso a licitante seja dispensada da Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

4.15 **No caso de Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16 **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.17 No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.18 No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

4.19 No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20 No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.21 No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.23 Na análise dos documentos de habilitação, as exceções ou os casos omissos serão analisados de acordo com os termos e condições previstas no art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e no art. 20 da RDC ANVISA nº 16, de 01 de abril de 2014 e suas alterações posteriores.

Das amostras

4.24 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação. A análise técnica das propostas será realizada exclusivamente com base nas informações de registro ou notificação do produto junto ao Ministério da Saúde / ANVISA e no catálogo/ficha técnica do fabricante, que deverão ser apresentados pela licitante quando convocados pelo Pregoeiro.

Documentos para aferição da proposta:

4.25 Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

4.25.1 Certificado de Registro do Produto, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia emitida eletronicamente da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA atualizado, conforme Lei nº 6.360/76. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com o Certificado de Registro, o protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido nos termos do artigo 1º da RDC ANVISA nº 212/2018.

4.25.1.1 Caso o produto ofertado esteja enquadrado na categoria de baixo risco, segundo a RDC ANVISA nº 576/2021, ele estará isento da exigência de registro. A licitante deverá, então, apresentar documentação comprobatória da **notificação de produto para saúde**, seja através de cópia da publicação no Diário Oficial da União relativa à concessão dada pela ANVISA ou uma cópia da **Declaração de Notificação**, em plena validade, que é divulgada no site da ANVISA, atendendo os requisitos da RDC ANVISA nº 576/2021 e suas alterações.

4.25.1.2 O parecerista, em sede de diligência, servir-se-á de consulta à ANVISA ou utilizará qualquer outro meio oficial pertinente, como o DOU.

4.25.1.3 A apresentação do Certificado de Registro do Produto ou da notificação de produto para saúde será dispensada, caso o parecerista logre êxito em obtê-lo mediante consulta eletrônica ao portal oficial da ANVISA, utilizando o número de registro ou notificação informado na proposta da licitante, e anexando-o ao processo.

4.25.1.4 Caso o produto esteja dispensado de registro ou notificação, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

4.25.2 Catálogo e/ou imagem digitalizada do rótulo do produto e/ou ficha técnica do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado.

4.25.2.1 Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência;

4.25.2.2 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

4.25.3 Para os itens sujeitos à aplicação de **margem de preferência**, caso a empresa licitante apresente a declaração no sistema, deverá fornecer documentos que comprovem o cumprimento das regras de origem e das regras de qualificação conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 04/2024.

Sustentabilidade

4.26 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (7ª edição):

4.26.1 Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

4.26.2 Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

4.26.3 Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013, o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

4.26.4 O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.26.5 O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

4.26.6 De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

4.26.7 A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor; Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

4.27 O descarte inadequado das embalagens do produto pode causar grave dano ambiental e para a saúde pública. Buscando sanar os riscos, os usuários são orientados sobre o correto descarte após a utilização do produto. A UFPR possui, ainda, programa de descarte adequado para esse tipo de material como parte da política da gestão ambiental da instituição.

4.28 Além dessas exigências, deverão ser observadas as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da UFPR, que prevê o descarte adequado dos resíduos gerados.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.29 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos como mera referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto. No entanto, podem ser aceitas marcas equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas. Essa previsão encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

[...]

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A partir das demandas internas, procedeu-se a análise e revisão dos descritivos técnicos com a busca dos itens no Sistema Pesquisa de Preços, contratações similares, sites especializados e cotação com fornecedores. Selecionou-se os itens que se adequavam à necessidade da instituição. Observou-se que aquisição desses itens é comum também em outros órgãos públicos e que a maioria é realizada por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, que a priori, tem se mostrado ser uma metodologia eficaz para atender essa demanda e garantir a qualidade almejada. Esta equipe de planejamento identificou as informações relevantes para a definição do processo de compra: há competitividade de fornecedores, os preços levantados no orçamento estão dentro dos valores de mercado e encontra-se facilidade de sua utilização e maior agilidade na compra.

5.2. Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, não foram verificadas outras alternativas de mercado, além do fornecimento propriamente dito. Assim, decidiu-se licitar os itens cujas descrições atendem às necessidades das demandas internas e contribuem para competitividade, economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade.

5.3 Em 13/12/2024 (7369109), foram realizadas diversas consultas ao quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço do SIASGnet, publicadas por outros órgãos e entidades, prevista no art. 10 do Decreto 11.462/2023 e considerando que vários itens não foram localizados - conforme documentos anexados ao presente ETP - entende-se que a adesão às demais IRP's não é vantajosa, pois as mesmas não atendem de forma integral a relação de itens constante no Termo de Referência, ficando assim mantida a necessidade da UFPR em realizar licitação para os demais itens.

5.4 Considerando que não há inovação na presente contratação, ela se dará mediante a aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. A escolha encontra amparo nos incisos I, II e V do art. 3º do Decreto 11.462/2023, e se justifica pelas características do objeto, que necessita contratações frequentes; pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e pela natureza do objeto, em que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O objeto da presente contratação é a implantação de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais farmacológicos para atender às necessidades do Hospital Veterinário do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.3 A lista completa com a descrição dos itens se encontra pormenorizada no título 7 deste ETP.

6.4 Para o adequado atendimento das necessidades, a contratação deverá prever as seguintes exigências:

6.4.1 O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

6.4.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Hospital Veterinário do Setor Palotina/UFPR - Rua Pioneiro, 2153, Jardim Dallas
- Palotina/PR - CEP: 85.953-128
- Servidora: Janaína Soares Andrade Biondo
- E-mail: hvpa@ufpr.br; financeirohvpalotina@ufpr.br; Tel: (44) 99923-0370
- Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira (exceto feriados) das 8 a 12h e 13 a 17h

6.6 Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

6.7 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.

6.8 No momento da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.9 Que todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

6.10 Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido das caixas, dentre outras recomendações do fabricante.

6.11 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

6.12 A empresa deverá entregar, juntamente com o produto, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia emitida eletronicamente.

6.13 Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no Termo de Referência, e serem da mesma marca e modelo ofertados e aprovados no parecer técnico.

6.14 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.16 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os quantitativos previstos foram calculados com base no consumo registrado das áreas de atendimento do Hospital Veterinário Setor Palotina no período de janeiro a dezembro de 2023. Os relatórios de empenhos estão anexados ao processo. Para determinar os quantitativos a serem licitados, considerou-se o maior consumo observado nos períodos mencionados, acrescido de uma margem de 25%, a fim de assegurar a cobertura de demandas não previstas, ao longo do período de vigência da ata de registro de preços. O método de estimativa para cada item se encontra detalhadamente descrito na planilha da estimativa das quantidades, anexa a este ETP.

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Un.	Pedido Mínimo	Quantidade a licitar
1	299690	Acetato de metilprednisolona 40 mg/ml. Suspensão injetável. Frasco-ampola 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola 2 ml	5	35
2	448591	Acetato de prednisolona 10 mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco 5ml	5	15
3	335091	Acetilcisteína 100 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 3 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 3 ml	50	100
4	279338	Ácido poliacrílico 2mg/g. Gel oftálmico. Frasco de 10g. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Bisnaga 10g	10	90
5	327566	Ácido tranexâmico 50 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 5 ml	150	450
6	267507	Albendazol 40 mg/ml. Suspensão oral. Frasco de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 10 ml	1	2
7	465319	Alfaepoetina, concentração: 4.000 UI, forma farmacêutica: injetável. Ampola 1ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola 1ml	10	40
8	292402	Aminofilina 24 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 10 ml	32	64
9	448841	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco de 75 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco	10	70
10	270556	Ampicilina sódica (equivalente a 1,0g de ampicilina base) 1,063g + Sulbactam sódico (equivalente a 0,5g de sulbactam base) 0,547g . Pó	Frasco-ampola	100	1300

		lioofilizado para solução injetável. Frasco-ampola. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.			
11	332887	Anfotericina B 50 mg. Pó liofilizado para solução injetável, uso humano. Frasco-ampola com liofilizado + ampola com 10 ml de diluente. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frascos-ampola com liofilizado + diluente	10	30
12	394856	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml. Suspensão oral. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 100 ml	4	8
13	268396	Besilato de Atracúrio 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2,5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 2,5 ml	25	50
14	268222	Bicarbonato de sódio 84mg/ml, ampola de 10ml, solução injetável. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola 10ml	100	1000
15	268521	Brometo de rocurônio 10mg/mL, solução injetável, frasco ampola 5mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola 5ml	5	50
16	267282	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL, solução injetável, ampola 1mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola 1ml	50	600
17	331555	Cefalexina monoidratada 250 mg/5 ml. Suspensão oral. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 100 ml	3	9
18	460699	Cefalotina sódica 1 g. Pó liofilizado para solução injetável, uso humano. Frasco-ampola com pó liofilizado. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola com pó liofilizado	1200	3600
19	442694	Ceftazidima pentaidratada 1 g, solução injetável, pó para reconstituição. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola contendo 1 g	10	30
20	442701	Ceftriaxona dissódica 1 g. Pó liofilizado para suspensão injetável, uso humano. Frasco-ampola com pó liofilizado. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola com pó liofilizado	1000	2000
21	402927	Cipropeptadina 0,8 mg + cloridrato de tiamina (vit. B1) 0,12 mg + fosfato dissódico de riboflavina (vit. B2) 0,15 mg + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 0,134 mg + nicotinamida (vit. B3) 0,1334 mg + ácido ascórbico (vit. C) 4,334 mg, q.s.p. 1 ml. Xarope, uso humano. Frasco de 240 ml. (Referência não restritiva: APEVITIN BC, ou similar, ou tecnicamente equivalente). O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 240 ml	10	30
22	424712	Citrato de fentanila 78,5 mcg/ml (equivalente a 50 mcg de fentanila base). Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola de 10 ml	150	450
23	449401	Citrato de sufentanila 75 mcg/ml (equivalente a 50 mcg/ml de sufentanila base). Solução injetável, uso humano. Ampola de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 5 ml	100	300
24	268378	Cloridrato de Alfentanila, 0,544mg/mL (equivalente a 0,5mg de Alfentanila), solução injetável, ampola 5mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola 5ml	10	40
25	271710	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 3 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o	Ampola de 3 ml	50	150

		fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.			
26	269574	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml (sem vasoconstritor). Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola de 20 ml	100	400
27	331158	Cloridrato de ciprofloxacino (equivalente a 3.0 mg de ciprofloxacino base) 3,5mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 5ml de solução oftálmica. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco 5ml	5	60
28	352204	Cloridrato de dexmedetomidina 100 mcg/ml. Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola de 2 ml	100	400
29	272217	Cloridrato de difenidramina 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola 1ml	10	130
30	268446	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de vidro âmbar de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de vidro âmbar de 20 ml	30	90
31	268960	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 10 ml	50	150
32	602763	Cloridrato de escetamina 57,67mg/mL (equivalente a 50mg de Escetamina), solução injetável, frasco-ampola 10mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola 10ml	10	190
33	272193	Cloridrato de esmolol 250 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 10 ml	10	50
34	272198	Cloridrato de etilefrina 10mg/mL, solução injetável, ampola 1mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola 1ml	50	500
35	274573	Cloridrato de fenilefrina 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	10	20
36	268115	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	10	30
37	269845	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml. Spray de uso tópico, uso humano. Frasco de 50 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 50 ml	3	9
38	269846	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g (equivalente a 2%). Gel de uso tópico, uso humano. Bisnaga de 30 g. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Bisnaga de 30 g	50	200
39	269843	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml (sem vasoconstritor). Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola de 20 ml	120	360
40	275402	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml + epinefrina 0,005 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola de 20 ml	25	50
41	268094	Cloridrato de metadona 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	500	6500

42	267310	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 2 ml	100	300
43	268501	Cloridrato de nalbufina 10 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	20	80
44	272326	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	25	75
45	268504	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 2 ml	600	2400
46	272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 2 ml	50	100
47	267769	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 2 ml	100	300
48	269571	Cloridrato de proximetacaína 5 mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de solução oftálmica estéril. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco 5ml	5	50
49	268973	Cloridrato de remifentanila 2 mg. Pó liofilizado para solução injetável. Uso humano. Frasco-ampola contendo 2 mg. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola contendo 2 mg	20	260
50	292382	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	1000	5000
51	440313	Cobamamida 1 mg + Cloridrato de ciproetadina 4 mg. Apresentação em comprimidos. Administração Via oral. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Comprimido	100	900
52	268958	Colagenase 0,6 U/g. Apresentação embalagem contendo 1 bisnaga de alumínio de 30 g + espátula plástica. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Bisnaga de 30g	10	40
53	270495	Colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01 g. Pomada de uso tópico. Bisnaga de 30g. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Bisnaga de 30g	10	50
54	396741	Dextrana 70 1 mg/ml + hipromelose 3 mg/ml. Solução tópica oftálmica. Frasco de 15 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 15 ml	4	8
55	267194	Diazepam 5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de vidro âmbar de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de vidro âmbar de 2 ml	100	400
56	271006	Diclofenaco sódico 0,1%. Solução tópica oftálmica. Frasco de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 5 ml	5	25
57	267206	Dipirona sódica 50 mg/ml. Solução oral com essência de framboesa, uso humano. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 100 ml	4	8
58	268252	Dipirona sódica 500 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e	Ampola de 2 ml	500	2500

		de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.			
59	448982	Enoxaparina sódica 100mg/mL, solução injetável, seringa preenchida com 0,2 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Seringa 0,2 ml	10	190
60	268255	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	100	300
61	270116	Etomidato 2 mg/mL. Solução injetável, uso humano. Ampola de 10 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 10 ml	50	150
62	300725	Fenobarbital sódico 100 mg/mL. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 2 ml	50	400
63	268118	Filgrastim (rHu G-CSF) 300 mcg, frasco-ampola de 1 mL, solução injetável. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola de 1 ml	10	30
64	292399	Fitomenadiona 10 mg/mL. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	50	350
65	268510	Flumazenil 0,5 mg/5 mL. Solução injetável. Ampola de 5 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 5 ml	5	15
66	272944	Fluoresceína 1 %. Solução oftálmica (colírio), uso humano. Frasco de 3 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 3 ml	7	14
67	313689	Fosfato de potássio, composição: monobásico e dibásico, concentração: 2 Meq/mL, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 10mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola 10ml	10	50
68	300733	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/mL. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	100	300
69	448595	Fosfato sódico de prednisolona (equivalente a 3 mg de prednisolona) 4,02 mg/mL. Solução oral. Frasco de 100 mL + seringa dosadora em mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco 100ml	10	80
70	267666	Furosemda 10 mg/mL. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 2 ml	250	1250
71	292196	Haloperidol 5 mg/mL. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	5	10
72	442584	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL. Solução injetável, uso humano. Ampola de 4 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 4 ml	25	100
73	272796	Heparina sódica 5.000 UI/mL. Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 5 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola de 5 ml	25	125
74	393844	Hidroxietilamido 60 mg/mL (grau de substituição: 0,7 a 0,8; peso molecular: 450.000). Solução injetável, uso humano. Bolsa plástica de 500 mL em sistema fechado. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Bolsa plástica de 500 ml em sistema fechado	5	25

75	271157	Insulina NPH 100 UI/ml. Suspensão injetável. Frasco-ampola 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola 10ml	5	25
76	271154	Insulina Regular 100 UI/ml. Solução injetável. Frasco-ampola 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola 10ml	5	25
77	268469	Isoflurano 1 ml/ml (equivalente 100% de isoflurano). Solução para inalação, uso humano. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 100 ml	50	450
78	383750	Lactulose 667 mg/ml. Xarope, uso humano. Frasco de 120 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 120 ml	10	90
79	268471	Levobupivacaína 5mg/ml. Solução injetável. Frasco ampola 20ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco ampola 20ml	10	40
80	269834	Lidocaína 25 mg/g + Prilocaina 25 mg/g. Apresentação bisnaga 5 g. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Bisnaga 5g	5	20
81	325424	Lubrificante íntimo em gel. Uso tópico. Bisnaga 50 g. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Bisnaga 50g	5	65
82	268264	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola 1ml	10	90
83	268487	Meropeném, 500mg, solução injetável. Frasco. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco	20	140
84	273457	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	50	150
85	268498	Metronidazol 5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Bolsa plástica de 100 ml em sistema fechado. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Bolsa plástica de 100 ml em sistema fechado	120	1680
86	268481	Midazolam 5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 3 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 3 ml	50	450
87	267378	Nistatina 100.000 UI/ml. Suspensão oral. Frasco de 50 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 50 ml	3	9
88	273719	Nitroprusso de sódio 50 mg. Pó liofilizado para solução injetável em frasco-ampola âmbar + ampola com diluente + protetor contra ação da luz. Uso humano. Frasco-ampola âmbar contendo 50 mg + ampola com 2 ml de diluente. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola âmbar contendo 50 mg + ampola com 2 ml de diluente	10	40
89	268160	Omeprazol sódico 40 mg. Pó liofilizado para solução injetável, uso humano. Frasco-ampola contendo 40 mg + ampola com 10 ml de diluente. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola contendo 40 mg + ampola com 10 ml de diluente	200	2800
90	394918	Polissulfato de mucopolissacarídeo 5 mg/g. Pomada de uso tópico. Bisnaga de 40 g. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Bisnaga de 40 g	19	38
91	305935	Propofol 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre	Frasco-ampola de 20 ml	200	3800

		o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.			
92	271140	Rifamicina SV sódica 10 mg/ml. Spray de uso tópico, uso humano. Frasco de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 20 ml	15	75
93	269470	Ropivacaína. 7,5mg/ml. Solução injetável. Frasco-ampola 20ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola 20ml	20	220
94	446104	Sais para reidratação oral. Apresentação pó para solução oral, sachê 27,9 g. Administração Via oral. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Sachê	10	100
95	292408	Sal sódico do azul patente V 25 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola 2ml	10	80
96	308877	Sevoflurano 1 ml/ml (equivalente 100% de sevoflurano). Solução para inalração, uso humano. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 100 ml	30	150
97	276455	Silimarina 64 mg/5 ml (equivalentes a 50 mg de silimarina, calculados como silibinina). Suspensão oral. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 100 ml	4	8
98	412966	Simeticona 75 mg/ml. Emulsão oral. Frasco de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 10 ml	100	500
99	342135	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg. Pó liofilizado para solução injetável, uso humano. Frasco-ampola contendo 100 mg. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola contendo 100 mg	100	300
100	300498	Sucralfato 2g/10 ml. Suspensão oral, uso humano. Flaconete de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Flaconete de 10 ml	100	700
101	389863	Sugamadex 100mg/mL (equivalente a 108,78 mg de sugamadex sódico), solução injetável, frasco ampola de 2mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco-ampola 2ml	5	20
102	272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g. Pomada dermatológica 50 g. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Bisnaga 50g	10	200
103	308884	Sulfametoxazol 200 mg/5 ml + trimetoprima 40 mg/5 ml. Suspensão oral. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 100 ml	3	9
104	277934	Sulfato de atropina 0,5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	100	300
105	271050	Sulfato de atropina 5 mg/ml. Solução oftálmica (colírio), uso humano. Frasco de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 5 ml	5	15
106	287687	Sulfato de efedrina 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	50	150
107	304871	Sulfato de morfina 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e	Ampola de 1 ml	100	900

		de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.			
108	270376	Sulfato de vincristina 1 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	10	20
109	396853	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1%. Solução tópica oftálmica. Frasco de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 10 ml	5	15
110	271581	Tobramicina 0,3%. Solução tópica oftálmica. Frasco de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 5 ml	5	45
111	268005	Travoprost 0,04 mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 2,5 mL de solução oftálmica estéril. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco 2,5ml	4	8
112	274561	Tropicamida 10 mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Frasco de 5 ml	5	20
113	332917	Vasopressina 20 U/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Ampola de 1 ml	10	40

7.2 Em virtude da Ordem de Serviço nº 03/2010 da UFPR, que estabelece um limite de 80 itens por licitação, esta demanda será dividida em dois processos licitatórios distintos. Os itens 1 a 56 constituirão a Parte 1 da lista e seguirão no processo licitatório SEI 23075.071102/2024-17, enquanto os itens 57 a 113 constituirão a Parte 2 da lista e seguirão no processo licitatório SEI 23075.072740/2024-55.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A pesquisa de preços dos itens foi realizada conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME, tendo como o principal parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços (artigo 5º; inciso I). Para os itens em que o Painel de Preços não apresentou resultados ou apresentou um número de contratações inferior a três, a pesquisa foi realizada por meio de sítios eletrônicos especializados (artigo 5º; inciso III).

8.2 Devido às particularidades dos materiais a serem licitados e às divergências entre o descritivo do CATMAT e as especificações técnicas descritas no instrumento convocatório, diversos resultados do Painel de Preços foram desconsiderados por apresentarem dados inconsistentes, especificações divergentes ou incompletas, além de resultados com quantitativos incompatíveis com a necessidade apresentada. O mesmo critério foi usado para identificar propostas inexequíveis ou com preços excessivamente elevados.

8.3 O valor máximo admitido para cada item será aquele que representar o menor valor entre a média e a mediana apuradas. Para o item 51 da lista Parte 1 e o item 57 da lista Parte 2, foi adotado o critério do menor valor entre as cotações obtidas, pois os preços variaram mais de 25% em relação à média.

Parte 1 – processo SEI 23075.071102/2024-17						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
1	Acetato de metilprednisolona 40 mg/ml. Suspensão injetável. Frasco-ampola 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	299690	Frasco-ampola 2 ml	35	19,06	667,10
2	Acetato de prednisolona 10 mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	448591	Frasco 5ml	15	14,97	224,55
3	Acetilcisteína 100 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 3 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	335091	Ampola de 3 ml	100	3,80	380,00
4	Ácido poliacrílico 2mg/g. Gel oftálmico. Frasco de 10g. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	279338	Bisnaga 10g	90	45,90	4.131,00

5	Ácido tranexâmico 50 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	327566	Ampola de 5 ml	450	4,20	1.890,00
6	Albendazol 40 mg/ml. Suspensão oral. Frasco de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267507	Frasco de 10 ml	2	1,45	2,90
7	Alfaepoetina, concentração: 4.000 UI, forma farmacêutica: injetável. Ampola 1ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	465319	Ampola 1ml	40	18,98	759,20
8	Aminofilina 24 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	292402	Ampola de 10 ml	64	4,30	275,20
9	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco de 75 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	448841	Frasco	70	22,50	1.575,00
10	Ampicilina sódica (equivalente a 1,0g de ampicilina base) 1,063g + Sulbactam sódico (equivalente a 0,5g de sulbactam base) 0,547g . Pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	270556	Frasco-ampola	1300	6,19	8.047,00
11	Anfotericina B 50 mg. Pó liofilizado para solução injetável, uso humano. Frasco-ampola com liofilizado + ampola com 10 ml de diluente. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	332887	Frascos-ampola com liofilizado + diluente	30	29,10	873,00
12	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml. Suspensão oral. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	394856	Frasco de 100 ml	8	6,99	55,92
13	Besilato de Atracúrio 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2,5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268396	Ampola de 2,5 ml	50	7,45	372,50
14	Bicarbonato de sódio 84mg/ml, ampola de 10ml, solução injetável. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268222	Ampola 10ml	1000	0,89	890,00
15	Brometo de rocurnônio 10mg/mL, solução injetável, frasco ampola 5mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade.	268521	Frasco-ampola 5ml	50	10,41	520,50

	No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.					
16	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL, solução injetável, ampola 1mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267282	Ampola 1ml	600	1,17	702,00
17	Cefalexina monoidratada 250 mg/5 ml. Suspensão oral. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	331555	Frasco de 100 ml	9	12,86	115,74
18	Cefalotina sódica 1 g. Pó liofilizado para solução injetável, uso humano. Frasco-ampola com pó liofilizado. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	460699	Frasco-ampola com pó liofilizado	3600	4,14	14.904,00
19	Ceftazidima pentaidratada 1 g, solução injetável, pó para reconstituição. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	442694	Frasco-ampola contendo 1 g	30	14,53	435,90
20	Ceftriaxona dissódica 1 g. Pó liofilizado para suspensão injetável, uso humano. Frasco-ampola com pó liofilizado. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	442701	Frasco-ampola com pó liofilizado	2000	3,83	7.660,00
21	Ciproptadina 0,8 mg + cloridrato de tiamina (vit. B1) 0,12 mg + fosfato dissódico de riboflavina (vit. B2) 0,15 mg + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 0,134 mg + nicotinamida (vit. B3) 0,1334 mg + ácido ascórbico (vit. C) 4,334 mg, q.s.p. 1 ml. Xarope, uso humano. Frasco de 240 ml. (Referência não restritiva: APEVITIN BC, ou similar, ou tecnicamente equivalente). O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	402927	Frasco de 240 ml	30	18,90	567,00
22	Citrato de fentanila 78,5 mcg/ml (equivalente a 50 mcg de fentanila base). Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	424712	Frasco-ampola de 10 ml	450	3,86	1.737,00
23	Citrato de sufentanila 75 mcg/ml (equivalente a 50 mcg/ml de sufentanila base). Solução injetável, uso humano. Ampola de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	449401	Ampola de 5 ml	300	75,24	22.572,00
24	Cloridrato de Alfentanila, 0,544mg/mL (equivalente a 0,5mg de Alfentanila), solução injetável, ampola 5mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268378	Ampola 5ml	40	18,98	759,20
25	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 3 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento	271710	Ampola de 3 ml	150	2,86	429,00

	da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.					
26	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml (sem vasoconstritor). Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269574	Frasco-ampola de 20 ml	400	6,03	2.412,00
27	Cloridrato de ciprofloxacino (equivalente a 3.0 mg de ciprofloxacino base) 3,5mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 5ml de solução oftálmica. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	331158	Frasco 5ml	60	17,65	1.059,00
28	Cloridrato de dexmedetomidina 100 mcg/ml. Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	352204	Frasco-ampola de 2 ml	400	7,09	2.836,00
29	Cloridrato de difenidramina 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272217	Ampola 1ml	130	18,99	2.468,70
30	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de vidro âmbar de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268446	Ampola de vidro âmbar de 20 ml	90	5,89	530,10
31	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268960	Ampola de 10 ml	150	3,00	450,00
32	Cloridrato de escetamina 57,67mg/mL (equivalente a 50mg de Escetamina), solução injetável, frasco-ampola 10mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	602763	Frasco-ampola 10ml	190	79,99	15.198,10
33	Cloridrato de esmolol 250 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272193	Ampola de 10 ml	50	389,99	19.499,50
34	Cloridrato de etilefrina 10mg/mL, solução injetável, ampola 1mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272198	Ampola 1ml	500	1,89	945,00
35	Cloridrato de fenilefrina 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	274573	Ampola de 1 ml	20	10,80	216,00
36	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no	268115	Ampola de 1 ml	30	5,68	170,40

	Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.					
37	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml. Spray de uso tópico, uso humano. Frasco de 50 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269845	Frasco de 50 ml	9	37,00	333,00
38	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g (equivalente a 2%). Gel de uso tópico, uso humano. Bisnaga de 30 g. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269846	Bisnaga de 30 g	200	4,59	918,00
39	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml (sem vasoconstritor). Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269843	Frasco-ampola de 20 ml	360	5,91	2.127,60
40	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml + epinefrina 0,005 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	275402	Frasco-ampola de 20 ml	50	9,49	474,50
41	Cloridrato de metadona 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268094	Ampola de 1 ml	6500	3,83	24.895,00
42	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267310	Ampola de 2 ml	300	0,70	210,00
43	Cloridrato de nalbufina 10 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268501	Ampola de 1 ml	80	8,44	675,20
44	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272326	Ampola de 1 ml	75	5,74	430,50
45	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268504	Ampola de 2 ml	2400	1,71	4.104,00
46	Cloridrato de petidina 50 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272329	Ampola de 2 ml	100	4,93	493,00
47	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no	267769	Ampola de 2 ml	300	2,20	660,00

	Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.					
48	Cloridrato de proximetacaina 5 mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269571	Frasco 5ml	50	11,80	590,00
49	Cloridrato de remifentanila 2 mg. Pó liofilizado para solução injetável. Uso humano. Frasco-ampola contendo 2 mg. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268973	Frasco-ampola contendo 2 mg	260	15,50	4.030,00
50	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	292382	Ampola de 1 ml	5000	1,63	8.150,00
51	Cobamamida 1 mg + Cloridrato de ciproheptadina 4 mg. Apresentação em comprimidos. Administração Via oral. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	440313	Comprimido	900	1,13	1.017,00
52	Colagenase 0,6 U/g. Apresentação embalagem contendo 1 bisnaga de alumínio de 30 g + espátula plástica. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268958	Bisnaga de 30g	40	14,88	595,20
53	Colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01 g. Pomada de uso tópico. Bisnaga de 30g. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	270495	Bisnaga de 30g	50	16,44	822,00
54	Dextrana 70 1 mg/ml + hipromelose 3 mg/ml. Solução tópica oftálmica. Frasco de 15 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	396741	Frasco de 15 ml	8	14,50	116,00
55	Diazepam 5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de vidro âmbar de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267194	Ampola de vidro âmbar de 2 ml	400	0,97	388,00
56	Diclofenaco sódico 0,1%. Solução tópica oftálmica. Frasco de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	271006	Frasco de 5 ml	25	19,16	479,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA (R\$)						167.838,51

8.4 Os itens 6, 9, 11 e 42 da presente lista se qualificam para as margens de preferência normal e adicional previstas pelo Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e pela Resolução SEGES-CICS/MGI n. 4 de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

8.4.1 Fazem jus à margem de preferência normal de 5% aqueles registrados na Anvisa e produzidos em unidade produtiva situada em território nacional.

8.4.2 Fazem jus à margem de preferência adicional de 10% os medicamentos que, além de serem produzidos no país, utilizarem o Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) cujas etapas produtivas foram integralmente realizadas em território nacional a partir do material de partida.

Parte 2 – processo SEI 23075.072740/2024-55						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
1	Dipirona sódica 50 mg/ml. Solução oral com essência de framboesa, uso humano. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267206	Frasco de 100 ml	8	7,60	60,80
2	Dipirona sódica 500 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268252	Ampola de 2 ml	2500	0,87	2.175,00
3	Enoxaparina sódica 100mg/mL, solução injetável, seringa preenchida com 0,2 mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	448982	Seringa 0,2 ml	190	13,57	2.578,30
4	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268255	Ampola de 1 ml	300	1,26	378,00
5	Etomidato 2 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	270116	Ampola de 10 ml	150	9,90	1.485,00
6	Fenobarbital sódico 100 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	300725	Ampola de 2 ml	400	2,48	992,00
7	Filgrastim (rHu G-CSF) 300 mcg, frasco-ampola de 1 ml, solução injetável. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268118	Frasco-ampola de 1 ml	30	40,00	1.200,00
8	Fitomenadiona 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	292399	Ampola de 1 ml	350	1,90	665,00
9	Flumazenil 0,5 mg/5 ml. Solução injetável. Ampola de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268510	Ampola de 5 ml	15	6,18	92,70
10	Fluoresceína 1 %. Solução oftálmica (colírio), uso humano. Frasco de 3 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272944	Frasco de 3 ml	14	14,12	197,68
11	Fosfato de potássio, composição: monobásico e dibásico, concentração: 2 Meq/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 10ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	313689	Ampola 10ml	50	3,94	197,00

12	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	300733	Ampola de 1 ml	300	0,81	243,00
13	Fosfato sódico de prednisolona (equivalente a 3 mg de prednisolona) 4,02 mg/ml. Solução oral. Frasco de 100 mL + seringa dosadora em ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente	448595	Frasco 100ml	80	7,06	564,80
14	Furosemda 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267666	Ampola de 2 ml	1250	0,90	1.125,00
15	Haloperidol 5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	292196	Ampola de 1 ml	10	2,09	20,90
16	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 4 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	442584	Ampola de 4 ml	100	1,98	198,00
17	Heparina sódica 5.000 UI/ml. Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272796	Frasco-ampola de 5 ml	125	14,73	1.841,25
18	Hidroxietilamido 60 mg/ml (grau de substituição: 0,7 a 0,8; peso molecular: 450.000). Solução injetável, uso humano. Bolsa plástica de 500 ml em sistema fechado. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	393844	Bolsa plástica de 500 ml em sistema fechado	25	27,00	675,00
19	Insulina NPH 100 UI/ml. Suspensão injetável. Frasco-ampola 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	271157	Frasco-ampola 10ml	25	32,00	800,00
20	Insulina Regular 100 UI/ml. Solução injetável. Frasco-ampola 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	271154	Frasco-ampola 10ml	25	33,47	836,75
21	Isoflurano 1 ml/ml (equivalente 100% de isoflurano). Solução para inalação, uso humano. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268469	Frasco de 100 ml	450	199,98	89.991,00
22	Lactulose 667 mg/ml. Xarope, uso humano. Frasco de 120 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	383750	Frasco de 120 ml	90	5,14	462,60
23	Levobupivacaína 5mg/ml. Solução injetável. Frasco ampola 20ml. O produto deverá trazer impressos	268471	Frasco ampola 20ml	40	30,70	1.228,00

	na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.					
24	Lidocaína 25 mg/g + Prilocaína 25 mg/g. Apresentação bisnaga 5 g. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269834	Bisnaga 5g	20	18,08	361,60
25	Lubrificante íntimo em gel. Uso tópico. Bisnaga 50 g. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	325424	Bisnaga 50g	65	5,83	378,95
26	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268264	Ampola 1ml	90	2,64	237,60
27	Meropeném, 500mg, solução injetável. Frasco. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268487	Frasco	140	10,42	1.458,80
28	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	273457	Ampola de 1 ml	150	1,53	229,50
29	Metronidazol 5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Bolsa plástica de 100 ml em sistema fechado. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268498	Bolsa plástica de 100 ml em sistema fechado	1680	3,98	6.686,40
30	Midazolam 5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 3 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268481	Ampola de 3 ml	450	2,22	999,00
31	Nistatina 100.000 UI/ml. Suspensão oral. Frasco de 50 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	267378	Frasco de 50 ml	9	5,41	48,69
32	Nitroprusseto de sódio 50 mg. Pó liofilizado para solução injetável em frasco-ampola âmbar + ampola com diluente + protetor contra ação da luz. Uso humano. Frasco-ampola âmbar contendo 50 mg + ampola com 2 ml de diluente. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	273719	Frasco-ampola âmbar contendo 50 mg + ampola com 2 ml de diluente	40	19,42	776,80
33	Omeprazol sódico 40 mg. Pó liofilizado para solução injetável, uso humano. Frasco-ampola contendo 40 mg + ampola com 10 ml de diluente. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268160	Frasco-ampola contendo 40 mg + ampola com 10 ml de diluente	2800	6,86	19.208,00
34	Polissulfato de mucopolissacarídeo 5 mg/g. Pomada de uso tópico. Bisnaga de 40 g. O produto	394918	Bisnaga de 40 g	38	19,35	735,30

	deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.					
35	Propofol 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Frasco-ampola de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	305935	Frasco-ampola de 20 ml	3800	8,10	30.780,00
36	Rifamicina SV sódica 10 mg/ml. Spray de uso tópico, uso humano. Frasco de 20 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	271140	Frasco de 20 ml	75	6,71	503,25
37	Ropivacaína. 7,5mg/ml. Solução injetável. Frasco-ampola 20ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	269470	Frasco-ampola 20ml	220	14,00	3.080,00
38	Sais para reidratação oral. Apresentação pó para solução oral, sachê 27,9 g. Administração Via oral. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	446104	Sachê	100	1,10	110,00
39	Sal sódico do azul patente V 25 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 2 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	292408	Ampola 2ml	80	38,00	3.040,00
40	Sevoflurano 1 ml/ml (equivalente 100% de sevoflurano). Solução para inalação, uso humano. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	308877	Frasco de 100 ml	150	166,79	25.018,50
41	Silimarina 64 mg/5 ml (equivalentes a 50 mg de silimarina, calculados como silibinina). Suspensão oral. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	276455	Frasco de 100 ml	8	102,28	818,24
42	Simeticona 75 mg/ml. Emulsão oral. Frasco de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	412966	Frasco de 10 ml	500	1,45	725,00
43	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg. Pó liofilizado para solução injetável, uso humano. Frasco-ampola contendo 100 mg. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	342135	Frasco-ampola contendo 100 mg	300	3,60	1.080,00
44	Sucralfato 2g/10 ml. Suspensão oral, uso humano. Flaconete de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	300498	Flaconete de 10 ml	700	4,30	3.010,00
45	Sugamadex 100mg/mL (equivalente a 108,78 mg de sugamadex sódico), solução injetável, frasco ampola de 2mL. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o	389863	Frasco-ampola 2ml	20	51,99	1.039,80

	fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.					
46	Sulfadiazina de prata 10 mg/g. Pomada dermatológica 50 g. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	272089	Bisnaga 50g	200	7,32	1.464,00
47	Sulfametoxazol 200 mg/5 ml + trimetoprima 40 mg/5 ml. Suspensão oral. Frasco de 100 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	308884	Frasco de 100 ml	9	5,00	45,00
48	Sulfato de atropina 0,5 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	277934	Ampola de 1 ml	300	1,64	492,00
49	Sulfato de atropina 5 mg/ml. Solução oftálmica (colírio), uso humano. Frasco de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	271050	Frasco de 5 ml	15	9,54	143,10
50	Sulfato de efedrina 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	287687	Ampola de 1 ml	150	5,79	868,50
51	Sulfato de morfina 10 mg/ml. Solução injetável, uso humano. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	304871	Ampola de 1 ml	900	2,37	2.133,00
52	Sulfato de vincristina 1 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	270376	Ampola de 1 ml	20	28,66	573,20
53	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1%. Solução tópica oftálmica. Frasco de 10 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	396853	Frasco de 10 ml	15	10,39	155,85
54	Tobramicina 0,3%. Solução tópica oftálmica. Frasco de 5 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	271581	Frasco de 5 ml	45	7,49	337,05
55	Travoprost 0,04 mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 2,5 mL de solução oftálmica estéril. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	268005	Frasco 2,5ml	8	10,80	86,40
56	Tropicamida 10 mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril. Uso tópico. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	274561	Frasco de 5 ml	20	15,55	311,00

57	Vasopressina 20 U/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro no Ministério da Saúde, lote e datas de fabricação e de validade. No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	332917	Ampola de 1 ml	40	25,02	1.000,80
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA (R\$)						215.943,11

8.5 Os itens 3, 12, 14, 29, 33, 38, 46, 47, 54 e 55 da presente lista se qualificam para as margens de preferência normal e adicional previstas pelo Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e pela Resolução SEGES-CICS/MGI n. 4 de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

8.5.1 Fazem jus à margem de preferência normal de 5% aqueles registrados na Anvisa e produzidos em unidade produtiva situada em território nacional.

8.5.2 Fazem jus à margem de preferência adicional de 10% os medicamentos que, além de serem produzidos no país, utilizarem o Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) cujas etapas produtivas foram integralmente realizadas em território nacional a partir do material de partida.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em atenção à orientação da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, não haverá agrupamento em lote, dada a inviabilidade de aquisição dos itens em sua totalidade ou proporcionalmente aos quantitativos licitados. Analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item. Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento e nas descrições do Termo de Referência, possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

9.2 Considerando se tratar de itens adquiridos separadamente, na medida da necessidade de cada unidade, não há necessidade de agrupamento dos itens, estando devidamente parcelada a solução, proporcionando a ampliação da competitividade para a licitação.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A aquisição do objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme registro do Documento de Formalização da Demanda nº 172/2024.

11.1.1 Devido a uma limitação operacional do sistema Compras.gov.br, o DFD será dividido para compor uma nova contratação no PCA de 2025, pois não é possível utilizar o mesmo código de contratação do PCA em mais de um procedimento licitatório. Por isso, o desmembramento resultou no Documento de Formalização de Demanda nº 901/2024.

11.2 A aquisição proposta está diretamente alinhada com a Política de Sustentabilidade estabelecida pela Resolução nº 08/2022 do Conselho Universitário da UFPR. Além disso, alinha-se com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFPR, cujos objetivos incluem o esforço para promover a gestão sustentável de recursos públicos nas atividades da logística institucional e a inclusão de critérios socioambientais do sistema logístico da UFPR nos editais de licitação.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A possibilidade da manutenção do ensino, treinamento, aperfeiçoamento e pesquisa dos alunos da graduação em Medicina Veterinária, Pós-graduação e do Programa de Residência com atuação direta ao hospital, e a continuidade da prestação dos serviços médico-cirúrgicos, ambulatoriais e/ou hospitalares e de auxílio diagnóstico a comunidade no campo da medicina veterinária.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas pela UFPR previamente às aquisições.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 O descarte inadequado das embalagens dos materiais pode causar grave dano ambiental e para saúde pública. Buscando sanar os riscos, os usuários são orientados sobre o correto descarte após a utilização dos produtos.

14.2 A UFPR possui, ainda, programa de descarte adequado para esse tipo de material como parte da política da gestão ambiental da instituição.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022-SEGES/ME.

16 RESPONSÁVEIS

André Gaspar Zinco
Farmacêutico

Rhuan Vinícius de Freitas Esprendor
Farmacêutico

Douglas Gustavo de Andrade
Administrador

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N.º XX/20XX

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Orçamento e Administração, NOME COMPLETO, conforme delegação de competência pela Portaria nº XXX, de DD/MM/AAAA, do Magnífico Reitor, Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 23075.071102/2024-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais farmacológicos (parte I) para atender às necessidades do Hospital Veterinário do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
	Descrição do item no Edital		Unidade prevista no edital			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Paraná (UASG 153079).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.3.2.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b)” do item 5.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a)” do item 5.3.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d)” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - ii. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inexequibilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 O requerimento deverá ser entregue diretamente à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, através do e-mail contratos@ufpr.br.

7.2.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor fica obrigado a entregar, pelo preço registrado, os itens constantes das notas de empenho emitidas anteriormente a seu protocolo de solicitação de Alteração de Preços. Caso se recuse, estará sujeito às sanções descritas no Termo de Referência.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, nas situações de impossibilidade de fornecimento de materiais registrados, devido à descontinuidade de produção ou outro motivo que impeça o fornecimento da marca e modelo do produto registrado, por prazo indeterminado, o fornecedor poderá apresentar à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, pedido para substituição de marca e/ou modelo do produto registrado.

8.1.1 Para aos bens de consumo duráveis, assim entendidos aqueles classificados pela UFPR como materiais permanentes, deverá ser realizada a substituição, preferencialmente, pelo modelo subsequente na linha de produção do mesmo fabricante, ou demonstrada sua inadequação aos termos do Edital da Licitação, conforme o caso.

8.2 Os pedidos de que trata o item 8.1 deverão conter:

a) Comprovação emitida pelo fabricante, distribuidor, importador, representante ou equivalente, quanto à efetiva retirada do material de linha ou dos motivos que impossibilitam o fornecimento;

b) Catálogo, folheto técnico ou indicação do site do fornecedor, conforme previsão do anexo B do Termo de Referência, do produto substituto;

8.3 A análise de admissibilidade dos pedidos de substituição de produto será realizada pela Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações.

8.4 Uma vez acolhida a solicitação, a Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações poderá submeter o pedido à Unidade Gerenciadora da Ata no âmbito da UFPR, para a análise técnica do produto ofertado em substituição.

8.4.1 A análise da substituição levará em consideração o interesse público envolvido e ocorrerá observando o mesmo procedimento realizado no momento da análise técnica da licitação, ou seja, o material substituto deverá atender todas as características do edital, bem como possuir qualidade igual ou superior a do material ofertado na proposta original da licitação, vedado o aumento de preços.

8.5 Após a análise técnica o processo será enviado à Coordenadoria de Licitações e Contratações, que poderá acatar o pedido ou recusá-lo, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se comprovada a inviabilidade de substituição.

8.6 Caso o pedido seja recusado, os itens solicitados mediante nota de empenho deverão ser entregues no prazo inicialmente estipulado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.
- 12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade